



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 384/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 202/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Laércio Benko e Orlando Silva, "cria o Programa de Ampliação do Atendimento em Creches ou entidade equivalente para crianças na faixa de zero a três anos de idade, pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos de idade".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável.

O projeto propõe o prolongamento no horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil, neste sentido, estabelece que ao menos uma unidade por bairro (ou mais, de acordo com a demanda local) se estenda até às 21h para crianças cujos pais comprovem ocupação profissional ou outra atividade relevante que inviabilize a retirada da criança antes desse horário. Prevê também, a possibilidade de utilização de convênios com unidades da rede particular para dar cumprimento ao atendimento ampliado, compensando com a redução proporcional no Imposto Sobre Serviços a pagar do valor anual da matrícula na mesma forma adotada para os demais alunos em cada creche, entidade equivalente ou pré-escola.

Em audiência pública realizada em maio de 2014, houve manifestações de rejeição a propositura.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que há óbices legais na propositura, que implica em discussões superadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), pelo Plano Municipal de Educação (PME), bem como pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº9394/96. Explicitamente o artigo 1º, §2º traz inconstitucionalidade, pois propõe a privatização da Educação Infantil contrariando a LDB e retirando o dever do Estado exarado na Constituição Federal. E, ainda retira da família o dever de cuidar dos seus filhos no período noturno, ao abrir a possibilidade de financiamento das creches no período noturno. Diante do exposto, o parecer é contrário à propositura.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/03/2016.

Reis - PT - presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Eliseu Gabriel - PSB

Paulo Fiorilo - PT

Valdecir Cabrabom - PTB

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2016, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).